



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE: (053) 3224-0333
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
E-mail: camaramorroredondo@gmail.com**

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO.**

AUTORIA: VEREADORA LETICIA SANTOS - PSDB.

PROJETO DE LEI

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica através da presente Lei, instituída no Município de Morro Redondo, a “Semana Municipal do Empreendedorismo”, a ser comemorada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de novembro, data comemorativa do Dia Estadual do Empreendedor.

Art. 2º. A Semana, ora instituída tem os seguintes objetivos:

- I- evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Morro Redondo;
- II- reconhecer o papel do empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município, que, ao mesmo tempo, distribuem renda, gerando inclusão social e tributos;
- III- ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
- IV- oportunizar à comunidade o acesso a noções sobre o empreendedorismo;
- V- incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores;
- VI- aumentar o volume de negócios das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
- VII- possibilitar o grau de inovação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
- VIII- fortalecer o acesso das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores e empresas, aos mercados interno e externo, bem como às compras governamentais;
- IX- ampliar a contribuição para a criação de mais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;
- X- promover o desenvolvimento com sustentação econômica, ambiental, social e cultural das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

XI- articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

XII- promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;

XIII- buscar permanentemente a eficiência na gestão de projetos;

XIV- prover soluções de tecnologia da informação e comunicação que atendam às necessidades do negócio empreendedor.

Art. 3º. Na “Semana do Empreendedorismo” serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de lideranças, atualizações para a comunidade em geral, por meio de palestras magnas, palestras técnicas, minicursos, oficinas, treinamentos, workshops, com vistas à ampliação do conhecimento e a informações para tornar os empreendimentos mais lucrativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo consignará, nos exercícios posteriores, os recursos orçamentários necessários para a realização do evento.

Art. 6º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, especialmente quanto à definição e organização dos eventos e outras questões relativas à matéria.

Art. 7º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores (as) Vereadores (as):

Faz-se necessário o incentivo e ampliação da cultura de empreender em nosso município, visto que, para que o desenvolvimento econômico possa ser alavancado, é necessário mais espaço e condições para os micro e pequenos empresários, assim como ações incentivadoras a empreendedores rurais, do segmento do turismo e também do empresariado de modo geral. A propositura pretende sensibilizar e incentivar o mundo corporativo, instituições, universidades, sociedade e empresários a promoverem atividades e eventos relacionados ao empreendedorismo e a inovação. A livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio precisam ser debatidas e incentivadas; a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor; mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho. Temos em nosso município, muitas pessoas dotadas de boas ideias, mas desconhecem o caminho para colocá-las em prática. É necessário um suporte do poder público para que os jovens consigam desenvolver e amadurecer as suas iniciativas e criatividade, suprimindo essa carência existente em nosso município. O presente Projeto de Lei visa lançar novos rumos e novas perspectivas de geração de emprego e renda e, também, a ampliação do número de participantes e espaços para o debate da temática, na ótica do crescimento pessoal e profissional. Além de resgatar o papel dos empreendedores no esforço em prol do desenvolvimento da economia, resultará também em grande estímulo à classe empreendedora, gerando mudanças e valorizando a essência do conhecimento e de experiências. Com essa perspectiva de auxiliar na promoção de novos rumos no desenvolvimento de nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Morro Redondo/RS, 6 de maio de 2022

VEREADORA LETÍCIA SANTOS - PSDB